



Índice

Secretária Legislativa da Mesa Diretora	2
LEI	2
LEI Nº 1995-2023 - ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.897-2021 - PLANO PLURIANUAL 2022-2025	
VETO PARCIAL REJEITADO	2
Departamento de Recurso Humanos	2
PORTARIA	2
PORTARIA GRAT/PR Nº 054/2023	2

Secretária Legislativa da Mesa Diretora

LEI

LEI Nº 1995-2023 - ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.897-2021 - PLANO PLURIANUAL 2022-2025 VETO PARCIAL REJEITADO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.995, 19 DE OUTUBRO DE 2023: LEI ORDINÁRIA Nº 1.995/2023 Altera a Lei Ordinária nº 1.897/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Imperatriz - MA para o período de 2022/2025. Art. 5º - Cria o programa de referência especializada autista, a ser regulamentado por lei ordinária. Art. 6º - Fica autorizada a compensação ISSQN ou IPTU nas despesas privadas, nos casos de prestação de serviços essenciais que o Município comprovadamente se mostrar omissos, mediante autorização legal. Art. 7º - Fica definido que o município de Imperatriz deverá possuir 03 (três) bases do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel. § 1º - Devendo ser criada e construída, mais duas bases descentralizadas. § 2º - A definição dos locais se darão por lei ordinária. Art. 8º - Fica garantindo a previsão impositiva no orçamento do Município de Imperatriz; § 1º - Fica assegurada a destinação de, no mínimo, 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) do montante global do PPA para a execução de emendas impositivas apresentadas pelos Vereadores. § 2º - As emendas impositivas deverão ser apresentadas no prazo estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e deverão ser acompanhadas de justificativa de sua relevância e impacto para o Município. § 3º - A não execução das emendas impositivas no prazo estabelecido implicará a destinação automática dos recursos à próxima edição do PPA. § 4º - As emendas impositivas não poderão destinar recursos para despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, transferências constitucionais para estados e municípios, e despesas previdenciárias. Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023. Amauri Alberto

Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira

Código identificador: habeqyc4b0520231120141156

Departamento de Recurso Humanos

PORTARIA

PORTARIA GRAT/PR Nº 054/2023

De 20 de novembro de 2023. Dispõe sobre gratificação de produtividade, denominada Condição Especial de Trabalho (CET). O Presidente da Câmara de Vereadores de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 17, da Lei Ordinária nº 1.888/2021. RESOLVE Art. 1º Designar o servidor CHARLES FERREIRA SILVA, inscrito (a) no CPF nº 934.148.113-91, e que exerce o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, para o cumprimento de jornada especial de trabalho. Art. 2º Considera-se em jornada especial de trabalho o servidor que, permanecendo em regime de sobreaviso, deve obedecer ao chamamento para o serviço durante seu período de descanso, resguardada a devida proporcionalidade. Art. 3º Em razão do cumprimento de jornada especial de trabalho, conceder gratificação denominada Condição Especial de Trabalho (CET) ao servidor designado no art. 1º no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico. Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao vigésimo dia do mês de outubro de 2023. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Joane Soares de Abreu

Código identificador: rmlofoorye20231120101112



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

